ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fonc: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A REALIZAR OS ESTUDOS, O ACOMPANHAMENTO E A REDAÇÃO DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO E A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Presidência promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Especial de Reforma e Ética Parlamentar**, com a finalidade específica de coordenar os trabalhos de revisão integral do Regimento Interno e a elaboração da proposta do primeiro Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, a serem designados por Portaria da Presidência, assegurada a representação proporcional partidária.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação das respectivas minutas ao Plenário.

**§ 1º** O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante solicitação justificada da Comissão ao Plenário, até a efetiva conclusão definitiva dos trabalhos.

**Art. 4º** Para o fiel desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – Requisitar o apoio técnico da Assessoria Jurídica e dos órgãos administrativos da Câmara;

II – Promover reuniões técnicas, audiências públicas e consultas externas;

III – Solicitar documentos, legislações comparadas e informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**
Rua Presidente João Pessoa, 140, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1203
CNPJ: 01.609.777/0001-10

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, em de março de 2026.

**LUCENILDO RODRIGUES DE SOUSA**
Presidente da Câmara Municipal

Digitalizado com CamScanner